

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL CONTRATA:

Em conformidade como o disposto no Decreto n.º 5151, de 22/07/2004 a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de consultor especializado no âmbito do Projeto BRA/98/019 – Consolidação da Estrutura Técnica e Administrativa da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Função no Projeto: Consultoria.

Número de Consultores: 01 (hum)

Objetivo da consultoria: Analisar a metodologia adotada no processo de revisão tarifária periódica, no que concerne ao tema **FATOR X**, e propor alternativas, ajustes e melhorias com vistas ao aperfeiçoamento das regras adotadas no primeiro ciclo de revisão tarifária das distribuidoras de energia elétrica, por meio da avaliação do estado da arte e discussões e contribuições recebidas via fórum e seminário.

Atividades Gerais:

1 – Elaborar estudo que retrate o estado da arte do tema **FATOR X** na revisão tarifária periódica, utilizando como insumo, dentre outros, todo o fluxo de informações (virtuais) que transitarão no FORUM TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO - www.forum.aneel.gov.br; 2 - Apresentar proposta de organização de seminário a ser realizado em Brasília no dia **02 de dezembro de 2005**; 3 - Coordenar e moderar as atividades técnicas do seminário; 4 – Criticar todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário; 5 – Apresentar proposta de alteração da metodologia que trata do **FATOR X** baseada nas análises das contribuições recebidas no seminário e no fórum virtual em Reunião Técnica para a Diretoria Colegiada, Superintendentes e Técnicos; 6 – Efetuar os ajustes propostos na Reunião Técnica e apresentar proposta final de metodologia, incluindo minuta de resolução a ser apresentada em Audiência Pública específica.

Produtos esperados:

Produto 1 – Relatório do Estado da Arte sobre o **FATOR X**, conforme Atividade 1 e Proposta de modelo de seminário, conforme Atividade 2. **Produto 2** – Relatório de compilação de todas atividades e documentos apresentados no seminário, conforme Atividade 3. **Produto 3** - Relatório Parcial contendo: (i) análise de todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário, conforme Atividade 4; (ii) proposta de metodologia a respeito do **FATOR X**, conforme Atividade 5 e (iii) glossário completo de definições e/ou conceitos, relativos ao tema. **Produto 4** – Relatório Final com proposta final da metodologia, incluindo minuta de resolução, conforme Atividade 6.

Requisitos mínimos para participação no processo seletivo simplificado: a) Coordenação de trabalhos – experiência em coordenar seminários e/ou grupos ou equipes de trabalho; b) Conhecimento da metodologia de Revisão Tarifária aplicada na ANEEL; c) Formação Acadêmica - nível superior com mestrado d) Experiência em Regulação Econômica mínima de 5 anos; e) Conhecimento de tarifa - possuir conhecimento das técnicas e metodologias que atualmente são aplicadas para revisão tarifária do setor elétrico no exterior. A quantidade de trabalhos publicados relacionados ao tema será utilizado como critério de desempate. Os critérios de avaliação poderão ser consultados no Anexo I.

Prazo previsto de realização do trabalho: 4 meses com previsão de início dos trabalhos em 03/11/2005).

Valor do trabalho: R\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Observações: 1) Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos pela supervisão do projeto; 2) Todas as despesas referentes a Diárias e Passagens correrão por conta do projeto (previsão de 4 viagens ao longo da execução dos serviços – cronograma será definido pela ANEEL); 3) O processo seletivo prevê a etapa de seleção curricular e, em caso de dúvidas, contato telefônico com os candidatos; 4) É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional. Estarão impedidos, ainda, de participar do trabalho profissionais que estão ou estiveram prestando serviços, como empregado ou consultor, em agentes distribuidores de energia elétrica, diretamente ou por meio de coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, atual ou potencial (entendido como “potencial” os processos de negociação de conhecimento público em andamento – fusão, incorporação, aquisição, cisão, dentre outros), nos quatro meses anteriores a data de publicação do Edital e nos quatro meses após a aprovação do último produto, conforme Termo de Impedimento – Anexo II. Caso tenha contrato nas modalidades produto ou ‘retainer’, em vigência com o PNUD, deverá incluir dados de início e término do contrato no currículo, sob pena de desclassificação e 5) os anexos acima citados estarão disponíveis na página da ANEEL – www.aneel.gov.br.

Os candidatos deverão remeter os seus CVs até o dia 21/10/2005 em formato Word para o endereço eletrônico revisaotarifaria@aneel.gov.br, mencionando no título da mensagem: Processo Seletivo Simplificado nº 29 (em hipótese alguma serão aceitos currículos sem a respectiva identificação e de candidatos que não atendam as especificações acima exigidas). Dúvidas técnicas, encaminhar e-mail para fernandocesar@aneel.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 30
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL CONTRATA:

Em conformidade como o disposto no Decreto n.º 5151, de 22/07/2004 a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de consultor especializado no âmbito do Projeto BRA/98/019 – Consolidação da Estrutura Técnica e Administrativa da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Função no Projeto: Consultoria.

Número de Consultores: 01 (hum)

Objetivo da consultoria: Analisar a metodologia adotada no processo de revisão tarifária periódica, no que concerne ao tema **EMPRESA DE REFERÊNCIA**, e propor alternativas, ajustes e melhorias com vistas ao aperfeiçoamento das regras adotadas no primeiro ciclo de revisão tarifária das distribuidoras de energia elétrica, por meio da avaliação do estado da arte e discussões e contribuições recebidas via fórum e seminário.

Atividades Gerais:

1 – Elaborar estudo que retrate o estado da arte do tema **EMPRESA DE REFERÊNCIA** na revisão tarifária periódica, utilizando como insumo, dentre outros, todo o fluxo de informações (virtuais) que transitarão no FORUM TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO - www.forum.aneel.gov.br; 2 - Apresentar proposta de organização de seminário a ser realizado em Brasília no dia **09 de dezembro de 2005**; 3 - Coordenar e moderar as atividades técnicas do seminário; 4 – Criticar todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário; 5 – Apresentar proposta de alteração da metodologia que trata da **EMPRESA DE REFERÊNCIA** baseada nas análises das contribuições recebidas no seminário e no fórum virtual em Reunião Técnica para a Diretoria Colegiada, Superintendentes e Técnicos; 6 – Efetuar os ajustes propostos na Reunião Técnica e apresentar proposta final de metodologia, incluindo minuta de resolução a ser apresentada em Audiência Pública específica.

Produtos esperados:

Produto 1 – Relatório do Estado da Arte sobre a **EMPRESA DE REFERÊNCIA**, conforme Atividade 1 e Proposta de modelo de seminário, conforme Atividade 2. **Produto 2** – Relatório de compilação de todas atividades e documentos apresentados no seminário, conforme Atividade 3. **Produto 3** – Relatório Parcial contendo: (i) análise de todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário, conforme Atividade 4; (ii) proposta de metodologia a respeito da **EMPRESA DE REFERÊNCIA**, conforme Atividade 5 e (iii) glossário completo de definições e/ou conceitos, relativos ao tema. **Produto 4** – Relatório Final com proposta final da metodologia, incluindo minuta de resolução, conforme Atividade 6.

Requisitos mínimos para participação no processo seletivo simplificado: a) Coordenação de trabalhos – experiência em coordenar seminários e/ou grupos ou equipes de trabalho; b) Conhecimento da metodologia de Revisão Tarifária aplicada na ANEEL; c) Formação Acadêmica - nível superior com mestrado d) Experiência em Regulação Econômica mínima de 5 anos; e) Conhecimento de tarifa - possuir conhecimento das técnicas e metodologias que atualmente são aplicadas para revisão tarifária do setor elétrico no exterior. A quantidade de trabalhos publicados relacionados ao tema será utilizado como critério de desempate. Os critérios de avaliação poderão ser consultados no Anexo I.

Prazo previsto de realização do trabalho: 4 meses com previsão de início dos trabalhos em 03/11/2005).

Valor do trabalho: R\$ 74.880,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Observações: 1) Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos pela supervisão do projeto; 2) Todas as despesas referentes a Diárias e Passagens correrão por conta do projeto (previsão de 4 viagens ao longo da execução dos serviços – cronograma será definido pela ANEEL); 3) O processo seletivo prevê a etapa de seleção curricular e, em caso de dúvidas, contato telefônico com os candidatos; 4) É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional. Estarão impedidos, ainda, de participar do trabalho profissionais que estão ou estiveram prestando serviços, como empregado ou consultor, em agentes distribuidores de energia elétrica, diretamente ou por meio de coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, atual ou potencial (entendido como “potencial” os processos de negociação de conhecimento público em andamento – fusão, incorporação, aquisição, cisão, dentre outros), nos quatro meses anteriores a data de publicação do Edital e nos quatro meses após a aprovação do último produto, conforme Termo de Impedimento – Anexo II. Caso tenha contrato nas modalidades produto ou ‘retainer’, em vigência com o PNUD, deverá incluir dados de início e término do contrato no currículo, sob pena de desclassificação e 5) os anexos acima citados estarão disponíveis na página da ANEEL – www.aneel.gov.br.

Os candidatos deverão remeter os seus CVs até o dia 21/10/2005 em formato Word para o endereço eletrônico revisaotarifaria@aneel.gov.br, mencionando no título da mensagem: Processo Seletivo Simplificado nº 30 (em hipótese alguma serão aceitos currículos sem a respectiva identificação e de candidatos que não atendam as especificações acima exigidas). Dúvidas técnicas, encaminhar e-mail para fernandocesar@aneel.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL CONTRATA:

Em conformidade como o disposto no Decreto n.º 5151, de 22/07/2004 a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de consultor especializado no âmbito do Projeto BRA/98/019 – Consolidação da Estrutura Técnica e Administrativa da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Função no Projeto: Consultoria.

Número de Consultores: 01 (hum)

Objetivo da consultoria: Analisar a metodologia adotada no processo de revisão tarifária periódica, no que concerne ao tema **BASE DE REMUNERAÇÃO**, e propor alternativas, ajustes e melhorias com vistas ao aperfeiçoamento das regras adotadas no primeiro ciclo de revisão tarifária das distribuidoras de energia elétrica, por meio da avaliação do estado da arte e discussões e contribuições recebidas via fórum e seminário.

Atividades Gerais:

1 – Elaborar estudo que retrate o estado da arte do tema **BASE DE REMUNERAÇÃO** na revisão tarifária periódica, utilizando como insumo, dentre outros, todo o fluxo de informações (virtuais) que transitarão no FORUM TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO - www.forum.aneel.gov.br; 2 - Apresentar proposta de organização de seminário a ser realizado em Brasília no dia **09 de dezembro de 2005**; 3 - Coordenar e moderar as atividades técnicas do seminário; 4 – Criticar todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário; 5 – Apresentar proposta de alteração da metodologia que trata da **BASE DE REMUNERAÇÃO** baseada nas análises das contribuições recebidas no seminário e no fórum virtual em Reunião Técnica para a Diretoria Colegiada, Superintendentes e Técnicos; 6 – Efetuar os ajustes propostos na Reunião Técnica e apresentar proposta final de metodologia, incluindo minuta de resolução a ser apresentada em Audiência Pública específica.

Produtos esperados:

Produto 1 – Relatório do Estado da Arte sobre a **BASE DE REMUNERAÇÃO**, conforme Atividade 1 e Proposta de modelo de seminário, conforme Atividade 2. **Produto 2** – Relatório de compilação de todas atividades e documentos apresentados no seminário, conforme Atividade 3. **Produto 3** – Relatório Parcial contendo: (i) análise de todas as contribuições apresentadas no fórum virtual e no seminário, conforme Atividade 4; (ii) proposta de metodologia a respeito da **BASE DE REMUNERAÇÃO**, conforme Atividade 5 e (iii) glossário completo de definições e/ou conceitos, relativos ao tema. **Produto 4** – Relatório Final com proposta final da metodologia, incluindo minuta de resolução, conforme Atividade 6.

Requisitos mínimos para participação no processo seletivo simplificado: a) Coordenação de trabalhos – experiência em coordenar seminários e/ou grupos ou equipes de trabalho; b) Conhecimento da metodologia de Revisão Tarifária aplicada na ANEEL; c) Formação Acadêmica - nível superior com mestrado d) Experiência em Regulação Econômica mínima de 5 anos; e) Conhecimento de tarifa - possuir conhecimento das técnicas e metodologias que atualmente são aplicadas para revisão tarifária do setor elétrico no exterior. A quantidade de trabalhos publicados relacionados ao tema será utilizado como critério de desempate. Os critérios de avaliação poderão ser consultados no Anexo I.

Prazo previsto de realização do trabalho: 4 meses com previsão de início dos trabalhos em 03/11/2005).

Valor do trabalho: R\$ 80.080,00 (Oitenta mil e oitenta reais).

Observações: 1) Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos pela supervisão do projeto; 2) Todas as despesas referentes a Diárias e Passagens correrão por conta do projeto (previsão de 4 viagens ao longo da execução dos serviços – cronograma será definido pela ANEEL); 3) O processo seletivo prevê a etapa de seleção curricular e, em caso de dúvidas, contato telefônico com os candidatos; 4) É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional. Estarão impedidos, ainda, de participar do trabalho profissionais que estão ou estiveram prestando serviços, como empregado ou consultor, em agentes distribuidores de energia elétrica, diretamente ou por meio de coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, atual ou potencial (entendido como “potencial” os processos de negociação de conhecimento público em andamento – fusão, incorporação, aquisição, cisão, dentre outros), nos quatro meses anteriores a data de publicação do Edital e nos quatro meses após a aprovação do último produto, conforme Termo de Impedimento – Anexo II. Caso tenha contrato nas modalidades produto ou ‘retainer’, em vigência com o PNUD, deverá incluir dados de início e término do contrato no currículo, sob pena de desclassificação e 5) os anexos acima citados estarão disponíveis na página da ANEEL – www.aneel.gov.br.

Os candidatos deverão remeter os seus CVs até o dia 21/10/2005 em formato Word para o endereço eletrônico revisaotarifaria@aneel.gov.br, mencionando no título da mensagem: Processo Seletivo Simplificado nº 31 (em hipótese alguma serão aceitos currículos sem a respectiva identificação e de candidatos que não atendam as especificações acima exigidas). Dúvidas técnicas, encaminhar e-mail para fernandocesar@aneel.gov.br.

ANEXO I

**PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 29, 30 e 31/2005
PNUD/ANEEL**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CONSULTORES – CRITEC

PROCESSO 48500 4643/05-41

1. Motivação

Concluído o primeiro ciclo revisional, a ANEEL estará realizando Seminários para avaliar os resultados obtidos com a aplicação das metodologias aplicadas para definir a Base de Remuneração, a Empresa de Referência e o Fator X, durante o último processo de revisão, e recolher contribuições que permitam o aprimoramento dessas metodologias para o próximo ciclo de revisões tarifárias periódicas, que se inicia em 2007. Para a realização dos Seminários, que tratarão dos temas Empresa de Referência, Fator X e Base de Remuneração, serão contratados três consultores, sendo um para cada tema, para realização do trabalho proposto, que é composto, sinteticamente, pelo levantamento do Estado da Arte de cada tema, coordenação e moderação dos Seminários e elaboração de relatórios que possam subsidiar o aprimoramento metodológico da revisão tarifária periódica. Para auxiliar na seleção destes candidatos será utilizado um modelo do tipo múltiplos critérios, cujos critérios e ponderações (notas) foram atribuídas por uma comissão de julgamento composta por 07 (sete) membros¹.

2. Os Critérios de Avaliação (Pontos de Vista)

Os critérios de avaliação, também conhecidos como *pontos de vista*, exigem uma etapa de discussão e estruturação do problema. Neste caso em particular, serão utilizados os mesmos critérios constantes dos termos de referência. Esta opção visa dar transparência ao processo de seleção e manter a consistência entre a divulgação pública do ato e a metodologia avaliação.

São 05 (cinco) os critérios de avaliação escolhidos. Cada um deles assumirá uma importância relativa diferente (pesos), quais sejam:

1. Coordenação de Trabalhos – 30%
2. Conhecimento da metodologia de Revisão Tarifária aplicada na ANEEL – 25%
3. Formação Acadêmica – 20%
4. Experiência em Regulação Econômica – 15%
5. Conhecimento de Tarifas – 10%

O número de trabalhos publicados relacionados ao tema será utilizado como critério de desempate. Neste caso será escolhido aquele que possuir um maior número de trabalhos publicados na área.

3. Descritores de Impacto

Uma vez definidos os critérios de avaliação construiu-se os descritores para mensurar o desempenho de cada ação considerada em critério, sendo o descritor uma medida que fornece a base de avaliação para se avaliar os níveis de impacto das ações e por consequência os níveis de alcance dos objetivos. Para o trabalho em consideração

¹ Cesar Antonio Goncalves e Belarmino Elias (SRE); Romeu Donizete Rufino e Antonio Araujo da Silva (SFF); Dilcemar de Paiva Mendes e Christiano Vieira da Silva (SEM); Fernando César Ferreira (ASS).

foram construídas as seguintes matrizes com seus respectivos descritores e pontuações nos devidos níveis de impacto:

3.1 Coordenação de Trabalhos

Este critério serve para avaliar a experiência adquirida na coordenação de seminários e grupos de trabalho.

| Nível | DESCRIÇÃO _ Coordenação de Trabalhos | Pontos |
|-------|--|--------|
| N1 | Possui mais de 5 anos de Experiência em Coordenação de Trabalhos | 100,00 |
| N2 | Possui de 2 a 5 anos de Experiência em Coordenação de Trabalhos | 69,23 |
| N3 | Possui de 1 a 2 anos de Experiência em Coordenação de Trabalhos | 38,46 |
| N4 | Possui até 1 ano de Experiência em Coordenação de Trabalhos | 0,00 |

Matriz 1 – Coordenação de Trabalhos

3.2 Conhecimento da Metodologia de Revisão Tarifária aplicada na ANEEL

Este critério serve para avaliar sob o ponto de vista de conhecimento da metodologia utilizada pela ANEEL bem como outras metodologias aplicadas na regulação em outros países.

| Nível | DESCRIÇÃO – Metodologia ANEEL | Pontos |
|-------|--|--------|
| N1 | Amplo conhecimento da metodologia da (*) utilizada pela Aneel | 100,00 |
| N2 | Bom conhecimento da metodologia da (*) utilizada pela Aneel | 83,33 |
| N3 | Razoável conhecimento da metodologia da (*) utilizada pela Aneel | 50,00 |
| N4 | Pouco conhecimento da metodologia (*) Utilizada pela Aneel | 0,00 |

Matriz 2 – Conhecimento da Metodologia ANEEL

(*) Empresa de Referência, Fator X, Base Remuneração

3.3 Formação Acadêmica

Este critério avalia o conhecimento acadêmico do candidato, sob o aspecto de área de formação e títulos adquiridos.

| Nível | DESCRIÇÃO – Formação Acadêmica | Pontos |
|-------|-----------------------------------|--------|
| N1 | Possui Doutorado a mais de 1 ano | 100,00 |
| N2 | Possui Doutorado a menos de 1 ano | 80,00 |
| N3 | Possui Mestrado a mais de 5 anos | 60,00 |
| N4 | Possui Mestrado de 1 a 5 anos | 30,00 |
| N5 | Possui Mestrado a menos de 1 ano | 0,00 |

Matriz 3 – Formação Acadêmica

3.4 Experiência em Regulação Econômica

Este critério serve para avaliar sob o ponto de vista da experiência em regulação tarifária do tipo *Price Cap*.

| Nível | DESCRIÇÃO – Experiência em Regulação Econômica | Pontos |
|-------|---|--------|
| N1 | Possui mais de 7 anos de experiência em regulação econômica | 100,00 |
| N2 | Possui de 6 a 7 anos de experiência em regulação econômica | 69,23 |
| N3 | Possui de 5 a 6 anos de experiência em regulação econômica | 38,46 |
| N4 | Possui até 5 anos de experiência em regulação econômica | 0,00 |

Matriz 4 – Experiência em Regulação

3.5 Conhecimento de Tarifas

Este critério avalia o conhecimento do profissional sobre a estrutura tarifária vigente no setor elétrico brasileiro, tais como tipos e classes de tarifas vigentes.

| Nível | DESCRIÇÃO – Conhecimento Tarifas Aplicada ao Setor | Pontos |
|-------|---|--------|
| N1 | Amplo conhecimento da estrutura tarifária em uso no setor elétrico | 100,00 |
| N2 | Bom conhecimento da estrutura tarifária em uso no setor elétrico | 54,5 |
| N3 | Conhecimento razoável da estrutura tarifária em uso no setor elétrico | 0,00 |

Matriz 5- Conhecimento de Tarifas

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2005-PNUD/ANEEL

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaro que não estou impedido de realizar os trabalhos objeto do Processo Seletivo Simplificado supracitado, por não estar realizando ou não ter realizado, nos 4 (quatro) meses anteriores a data de sua publicação, serviços, como empregado ou consultor, para Agentes Distribuidores de Energia Elétrica, diretamente ou por meio de coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, atual ou potencial (entendido como "potencial" os processos de negociação de conhecimento público em andamento - fusão, incorporação, aquisição, cisão, dentre outros).

Comprometo-me, na hipótese de minha contratação, em não prestar serviços, como empregado ou consultor, para Agentes Distribuidores de Energia Elétrica, diretamente ou por meio de coligadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico, atual ou potencial (entendido como "potencial" os processos de negociação de conhecimento público em andamento - fusão, incorporação, aquisição, cisão, dentre outros) pelo período de 4 (quatro) meses, contados da aprovação do último produto objeto dessa contratação, assumindo o compromisso de manter sigilo sobre a execução dos trabalhos e produtos elaborados, só divulgando-os mediante expressa autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento dos termos do contrato me impedirá de participar de Processos Seletivos Simplificados e licitações no âmbito de Projetos de Cooperação Técnica PNUD/ANEEL, por um período de 1(um) ano, contados a partir do encerramento deste Contrato.

(Local e data)

Nome:

CPF: